

[illegible]

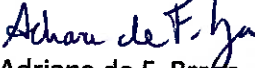
licitantes/classificação	desconto (%)	plataforma R\$	planilha (Anexo II)
ALESSANDRO CONCEICAO ROCHA (Desclassificada)	30,00 (<75%)	5.462.049,4040	5.462.177,62
RFT CONSTRUCOES LTDA	15,00	6.632.488,5620	6.632.461,69
AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	12,20	6.850.970,5382	6.850.923,38
ART PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	10,00	7.022.634,9480	7.022.703,50
FLEX ENGENHARIA LTDA	8,60	7.131.875,9361	7.131.967,78

Percebe-se, claramente, que há divergências para mais ou para menos. Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado na Planilha Orçamentária, e obviamente o valor global registrado na plataforma diverge com o valor global da Planilha (anexo II- Edital), após aplicação do percentual de desconto linearmente em todos os preços unitários, por razões objetivas **“não foram lançados na plataforma todos os itens constantes da Planilha que permitisse o sistema calcular o preço unitário item a item e somar o valor global”**. Foi formulado pedido de negociação à licitante, o qual foi recusado, tendo a empresa optado por manter sua proposta original, correspondente ao desconto de 15%. Assim, após análise de toda documentação apresentada, constatou-se que a proposta da empresa atende integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo a que melhor atende ao interesse público, observando-se os critérios de julgamento definidos no edital, em especial quanto a economicidade, conformidade técnica e atendimento integral às exigências estabelecidas **o que justifica-se sua CLASSIFICAÇÃO, por ter apresentado proposta com Maior Desconto** e que ao aplicar corretamente o percentual de desconto nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária soma o valor global de **R\$ 6.632.461,69 (seis milhões seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021). Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA encontra-se disponível através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1rXWF0CwBIOclLr3eG9RkcPVjXMcCcc2U?usp=sharing> e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação, vez que o

al ~~fine~~ @ ~~th~~ ~~the~~ ~~per~~

campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da classificação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 23 de março de 2026.


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Maria do Alêm G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação